

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA USJT

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as normas para o cumprimento da carga horária mínima em Atividades Complementares dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da USJT.

§ 1º As Atividades Complementares são atividades acadêmicas extraclasse, de caráter obrigatório, cuja finalidade é enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional do aluno.

§ 2º O prazo máximo para entrega final dos comprovantes das Atividades Complementares é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do último dia do semestre de conclusão do curso.

§ 3º Não terá concluído o curso o aluno que não tiver cumprido a carga horária total exigida pelo currículo do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* no qual está matriculado.

§ 4º O aluno que não cumprir o prazo estabelecido no parágrafo 2º acima poderá, respeitando os prazos estabelecidos no Calendário Escolar da Pós-Graduação *Lato Sensu*, entregar os comprovantes de Atividades Complementares mediante matrícula nesta atividade.

Art. 2º. Conforme disposto nos currículos dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o aluno deverá cumprir, até a turma 101, 32 (trinta e duas) horas aula, e da turma 102 em diante, 40 (quarenta) horas aula de Atividades Complementares, as quais deverão ser realizadas a partir da matrícula inicial do aluno no curso.

Parágrafo único. Para as turmas 102 e 111, a atividade chamada "Ciclo de Debates" é considerada Atividade Complementar.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º. Para fins do disposto neste Regulamento, são consideradas Atividades Complementares:

- I** – apresentação de trabalho ou participação como ouvinte em congressos, simpósios ou seminários;
- II** – publicação de livro, capítulo, artigo em periódico, trabalho completo em anais ou resenha;
- III** – curso de extensão universitária;
- IV** – curso de aperfeiçoamento ou similares;
- V** – curso de língua estrangeira;

VI – visitas técnicas supervisionadas;

VII – atividades de pesquisa.

Art. 4º. A realização da Atividade Complementar deverá ser comprovada por documento onde conste o título do evento, a entidade organizadora, o local e a data de sua realização, bem como a carga horária efetivamente cumprida pelo aluno.

Parágrafo único. As Atividades Complementares deverão ter relação com o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do aluno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º. As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas no decorrer do curso, ainda que durante as férias ou recesso escolar, ou após seu término.

Parágrafo único. Somente são válidas as Atividades Complementares desenvolvidas após a data da matrícula inicial no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 6º. Não serão consideradas, para efeito de Atividades Complementares, atividades profissionais remuneradas.

Art. 7º. No cômputo total da carga horária das Atividades Complementares serão desconsideradas as horas que excedam o limite estabelecido para cada tipo de atividade na Tabela de Atividades Complementares.

Art. 8º. As Atividades Complementares oferecidas pelo Centro de Pesquisa, bem como pela Coordenação da Pós-Graduação *Lato Sensu* serão automaticamente computadas, não havendo portanto a necessidade do aluno solicitar o deferimento destas horas.

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º. O aluno deverá entregar no SAA (Setor de Atendimento ao Aluno), respeitando os prazos estabelecidos no Calendário Escolar da Pós-Graduação *Lato Sensu*, os comprovantes originais do cumprimento total da carga horária em Atividades Complementares, acompanhados de cópia simples e da Planilha de Atividades Complementares (modelo no ANEXO II).

Art. 10. No preenchimento da Planilha de Atividades Complementares, o aluno deverá listar as atividades que realizou, por ordem cronológica de eventos, informando:

- a) a data do evento;
- b) o título ou descrição da atividade;
- c) a carga horária, observando a Tabela de Atividades Complementares (ANEXO I).

Art. 11. Para comprovantes sem carga horária será validado no máximo 2 (duas) horas aula por dia de participação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador da Pós-Graduação Lato Sensu, ou por comissão especialmente designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, quando for o caso.

Art. 13. Este Regulamento é aplicável a todos os alunos ingressantes a partir de 2004.

Art. 14. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Tipo de atividade	Número máximo de horas válidas por atividade
Apresentação de trabalho ou participação como ouvinte em congressos, simpósios ou seminários	16 horas/evento
Publicação de livro	32 horas/publicação
Publicação de capítulo, artigo em periódico, trabalho completo em anais ou resenha	16 horas/publicação
Curso de extensão universitária	16 horas/curso
Curso de aperfeiçoamento ou similares	16 horas/curso
Curso de língua estrangeira	8 horas/curso
Visitas técnicas supervisionadas	8 horas/visita
Atividades de pesquisa	8 horas/atividade

ANEXO II

PLANILHA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome do Aluno:	R.A.:	Data:
Telefone (res.):	Telefone (cel.):	E-mail:

Data	Título ou descrição da atividade	Participação como ouvinte em evento	Apresentação de trabalho em evento	Publicação de livro	Publicação de capítulo, artigo, trabalho completo em anais ou resenha	Curso de extensão ou aperfeiçoamento	Curso de língua estrangeira	Visita técnica supervisionada ou atividade de pesquisa	Outros
		CH	CH	CH	CH	CH		CH	CH
	Carga horária								

Assinatura do aluno: _____ Carga horária total validada: _____ Visto do Coordenador do Curso: _____